



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

DECRETO GAB N. 2.599, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E ESCOLAR GRATUITO PARA ELEITORAS E ELEITORES NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG DURANTE O 2º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2026, NOS TERMOS DA ADPF Nº 1.013/DF E DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 23.751/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 1.013/DF, que reconheceu a inconstitucionalidade da omissão do Poder Público em ofertar transporte público gratuito e em frequência compatível com a de dias úteis em dias de eleição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução-TSE n.º 23.751/2026, que regulamenta a gratuidade, a criação de linhas especiais e a utilização de veículos públicos nos dias de votação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício do direito de voto a todas as eleitoras e eleitores do Município, em especial aqueles residentes em distritos, comunidades rurais e áreas afastadas das seções eleitorais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade no serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Volta Grande/MG no dia 25 de outubro de 2026 (domingo), data da realização do 2º turno das Eleições 2026, no horário compreendido entre 06h00 e 18h00.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 2º O serviço de transporte público regular deverá ser prestado com frota e frequência compatíveis com as praticadas em dias úteis, vedada qualquer redução de oferta em relação aos dias normais de trabalho.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de frota de veículos públicos municipais, incluindo ônibus e transporte escolar, bem como a criação de linhas e itinerários especiais, para o atendimento de eleitoras e eleitores residentes em distritos, áreas rurais e localidades afastadas dos locais de votação.

Parágrafo único. Os itinerários, veículos e horários das linhas regulares e especiais constam do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 4º Os custos financeiros decorrentes do cumprimento deste Decreto serão suportados pelo orçamento do Município, afastando-se as restrições normativas financeiras com amparo na legislação eleitoral regente (art. 23, § 2º, da Resolução-TSE n.º 23.751/2026).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal promoverá a ampla e prévia divulgação dos horários, itinerários e pontos de embarque para conhecimento de toda a população.

Art. 6º Cópia deste Decreto e do seu Anexo Único será comunicada imediatamente ao Juízo da Zona Eleitoral competente e encaminhada à Coordenação de Tutela Coletiva da DPU no e-mail coordenacaoeleitoral@dpu.def.br em atendimento ao Ofício n.º 9393278/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 22 de outubro de 2026.

Ivan Soares Pullig
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS (2º TURNO - 25/10/2026)

Origem / Destino	Itinerário	Horários de Saída	Horários de Retorno	Tipo de Veículo
São Geraldo → Volta Grande	São Geraldo para Volta Grande (<i>Linha Especial</i>)	07:00 / 11:30	09:30 / 15:30	Ônibus Escolar / Veículo Público
Trimonte → Volta Grande	Trimonte para Volta Grande	06:40 / 11:30	—	Ônibus / Veículo Público
Volta Grande → Trimonte	Volta Grande para Trimonte	11:00 / 16:10 (<i>último</i>)	—	Ônibus / Veículo Público